



GOVERNO MUNICIPAL DO RIBEIRÃO

É POVO DE NOVO

L E I Nº 1.164/95

EMENTA: Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar alienação de veículos e materiais inservíveis para a administração municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

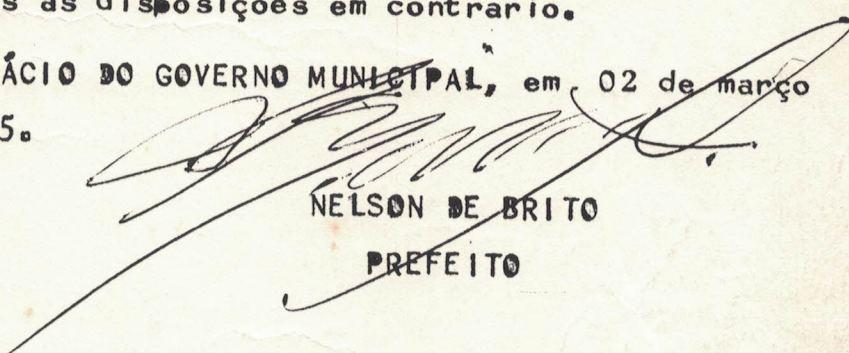
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder alienação, através de processo licitatório de veículo de camba ford ano e modelo 1981 diesel placa FI 0265, chassi nº 1A7RY9865, motor cardan, caixa de câmbio e carroceria danificados; trator marca ford ano e modelo 1954 diesel, referência NAA 1951 (danificado) 11 baterias usadas, sendo 4 grandes e 7 pequenas; quatrocentos quilos aproximadamente de sucata de ferro velho e 56 pneus usados inservíveis, sendo grande e 55 pequenos.

Art. 2º - O resultado financeiro da alienação de que trata o artigo anterior será destinado à aquisição de um veículo para a Secretaria Municipal de Educação, que servirá para o transporte das professoras.

Art. 3º - É parte integrante desta Lei a lista dos veículos e materiais inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal do Ribeirão.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL, em 02 de março de 1995.


NELSON DE BRITO
PREFEITO